



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015**  
**EDITAL 007/2015 – DECISÃO DE RECURSOS**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2015**, que passa a seguinte redação:

**Art. 1º** Consta na lista abaixo, somente recurso interposto no prazo estipulado no Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado N.002/SMEC/2015.

**Art. 2º DA DECISÃO.** Segue abaixo a decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, cargo, parecer e motivo do parecer.

<b>Data do recurso:</b> 18/01/2016
<b>Nº da inscrição:</b> 550
<b>Nome do candidato:</b> Ana Gabriela Nobres T. da Silva
<b>Cargo:</b> Técnico em Desenvolvimento Infantil
<b>Parecer: Recurso Indeferido</b> Após análise das questões Nº 14,15,16,17,18 e 19 da prova objetiva conclui-se que as questões estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015, onde a questão Nº14 é de Porcentagem, Nº 15 e 18 é de Resolução de Problemas envolvendo Análise Combinatória, Nº 16,17e 19 Sistema de Medidas. A questão Nº22 está correta pois “Definir metas de avaliação, na intenção de classificar a aprendizagem dos alunos”, não quer dizer classificar alunos, mas sim que o professor tenha a <b>compreensão</b> do desenvolvimento na aprendizagem dos alunos, portanto é de competência do mesmo. Questão de Nº33 está correta pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, <b>exceto a classificação</b> , inclusive no recurso apresentado pela candidata já diz que neste período a criança “Não discrimina detalhes, sua percepção é global”.

<b>Data do recurso:</b> 18/01/2016
<b>Nº da inscrição:</b> 398
<b>Nome do candidato:</b> Hitsnéia Souza Sandri
<b>Cargo:</b> Técnico em Desenvolvimento Infantil
<b>Parecer: Recurso Indeferido</b> Após análise das questões 14,15,16,17,18 e 19 da prova objetiva conclui-se que as questões estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015 , onde a questão Nº14 é de Porcentagem, Nº 15 e 18 é de Resolução de Problemas envolvendo Análise Combinatória, Nº 16,17e 19 Sistema de Medidas. A questão Nº22 está correta, pois “Definir metas de avaliação, na intenção de classificar a aprendizagem dos alunos”, não quer dizer classificar alunos, mas sim que o professor tenha a compreensão do desenvolvimento na aprendizagem dos alunos, portanto é de competência do mesmo.

Avenida Airton Senna s/n – Bairro Maracanã – Barra do Bugres/MT.  
Email: [smec@barradobugres.mt.gov.br](mailto:smec@barradobugres.mt.gov.br) – Fone: (65)3361-2132





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Questão de Nº33 está correta pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, exceto a classificação, inclusive no recurso apresentado pela candidata já diz que neste período a criança “Não discrimina detalhes, sua percepção é global”.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**Nº da inscrição:** 091

**Nome do candidato:** Ana Paula Beserra Sicsú

**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil

**Parecer: Recurso Indeferido**

Questão de Nº 33 está correta é a **letra B**, pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, exceto a classificação porque neste período a criança “Não discrimina detalhes, sua percepção é global” dessa forma não classifica, não seleciona, ou seja, não separa.

Questão de Nº 36 Não possui duas respostas pois “Juízo Moral” não compreende uma **Fase**, a resposta está correta é A “Do realismo Moral” que refere-se a Fase Heteronomia.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**Nº da inscrição:** 095

**Nome do candidato:** Flavia Aparecida Bezerra

**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil

**Parecer: Recurso Indeferido**

Após análise da questão de Nº14 podemos assim explicar: Quando na sala há 100 pessoas, cada pessoa representa 1% ponto percentual. Para que cada pessoa passe a representar 2% pontos percentuais, precisa-se que se retire 50 pessoas. Portanto ao retirar 50 homens ficaram na sala 1 mulher e 49 homens, os quais representam 98% das pessoas.

Questões de Nº 16,17 e 19 estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015 , como Sistemas de Medidas.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**Nº da inscrição:** 237

**Nome do candidato:** Jhanaynna Jhaniselly Esquive de Souza

**Cargo:** Técnico em Administração Escolar

**Parecer: Recurso Indeferido**

Após análise da questão de Nº25 concluímos que a questão foi elaborada corretamente de acordo com a Lei 13.105/2015 que trata o Plano Nacional da Educação.

**Parecer: Recurso Deferido**

Após análise da questão de Nº27 concluímos que a questão apresenta um erro no enunciado referente as Leis mencionadas, portanto será anulada e contada para todos os candidatos.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**Nº da inscrição:** 131 e 216(respectivos)

**Nome do candidato:** Adriana Arruda de Souza e Maria Valdira e Silva Almeida

**Cargo:** Nutrição Escolar

**Parecer: Recurso Indeferido**

Questão de Nº18 está correta é uma questão que exige raciocínio lógico.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Parecer: Recurso Deferido**

Após análise da questão de N°07 concluímos que a questão apresenta um erro ortográfico no enunciado, onde deveria estar escrito **flores estava flores**, portanto será anulada e contada para todos os candidatos.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**N° da inscrição:** 405

**Nome do candidato:** Francisnéia Francisca Bento

**Cargo:** Nutrição Escolar

**Parecer: Recurso Indeferido**

Após análise das questões de N°5 e 18 concluímos que as mesmas não possuem erro e que os gabaritos estão corretos.

**Data do recurso:** 18/01/2016

**N° da inscrição:** 155

**Nome do candidato:** Merry Angélica Pereira

**Cargo:** Agente de Serviço Público

**Parecer: Recurso Indeferido**

Após análise das questões de N°21 concluímos que a questão foi elaborada corretamente de acordo com atualização de artigos das Leis que regulamentam a Educação no Brasil, bem como observando o Plano Nacional da Educação aprovado com Lei 13.105/2015.

**Art. 3º** Fica retificada a questão **nº.30** dos gabaritos para os cargos de Nutrição Escolar, Agente Operacional, Agente de Serviço Público e Agente de Vigilância. A alternativa correta para a referida questão é a letra **“b”**.

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se

Barra do Bugres, 19 de janeiro de 2016.

**IVONE DA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**IONE MEDEIROS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC  
Portaria Interna nº009/2015

Avenida Airton Senna s/n – Bairro Maracanã – Barra do Bugres/MT.  
Email: [smec@barradobugres.mt.gov.br](mailto:smec@barradobugres.mt.gov.br) – Fone: (65)3361-2132

